PROJETO DE LEI Nº 103/2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO RELATIVO A PA-284 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESTRADA ESSA QUE LIGA O DISTRITO DO SALTO DA ALEGRIA AO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA ATRAVÉS DA MT 130.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do trecho relativo a PA-284 para o Estado de Mato Grosso, estrada essa que liga o Distrito do Salto da Alegria ao no município de Paranatinga através da MT 130, constante do Sistema Rodoviário Municipal do município de Paranatinga ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. - O trecho de estrada de que trata o Art. 1º interliga do Distrito do Salto da Alegria a cidade de Paranatinga-MT (conforme dados apresentados em anexo).

Art. 3º. - Fica liberada a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º. - A manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Trata o presente projeto de lei de autorização para que o Município de Paranatinga possa transferir para o Estado de Mato Grosso a PA-284 para o Estado de Mato Grosso, estrada essa que liga o Distrito do Salto da Alegria ao no município de Paranatinga através da MT 130, constante do Sistema Rodoviário Municipal do município de Paranatinga ao Estado de Mato Grosso.

Salienta-se que o Distrito de Salto da Alegria trata-se de área de alta produção agrícola necessitando, portanto de estradas com boas condições de trafego, desta forma a transferência da referida estrada para o Estado de Mato Grosso torna-se necessária haja vista ter o Estado condições financeiras e de infraestrutura muito superiores ao deste Município.

Entrementes, em face das alegações supra mister a tramitação do presente projeto de lei o que se impinge.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL